



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 014/2020  
**Decisão** : 692/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : AI n° 9900021043/2017  
**Interessado** : Igreja Ágape Ministério Profético

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 9900021043/2017, lavrado em desfavor da Igreja Ágape Ministério Profético, por infração ao artigo 1º da Lei Federal n° 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 014/2020, realizada por videoconferência, no dia 09 de setembro de 2020, apreciando o Auto de Infração n° 9900021043/2017, lavrado em 27/04/2017, em desfavor da Igreja Ágape Ministério Profético, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à obra de adequação de um imóvel, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal n° 6.496/77; considerando que, segundo a Instrução Técnica, emitida pela estrutura auxiliar do Crea-PE, houve erro de capitulação, por se tratar de pessoa jurídica leiga, logo, a capitulação correta seria a alínea “a”, do art. 6º, da Lei n° 5.194/66; considerando ainda, que a obra já havia sido autuada em 06/12/2016, com a capitulação correta, mediante AI n° 9900019081/2016; e, considerando o parecer do relator, Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, que, diante do exposto, entendeu ser improcedente o presente auto, opinando pelo cancelamento e arquivamento do mesmo por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**